

## Condenação de Lula desvirtua debate sobre ‘presunção da inocência’

Antonio Cruz - Agência Brasil



Para jurista, fato de decisão interferir na soltura de Lula tem dificultado o debate  
Antonio Cruz/Agência Brasil

O Plenário do Supremo Tribunal Federal julga nesta quinta-feira (17/10) as ações declaratórias de constitucionalidade sobre a execução da pena após condenação em 2ª Instância.

Jurista e colunista da **ConJur**, **Lenio Streck** foi um dos redatores da Ação Direta de Constitucionalidade 44. “Em 2016, logo que estourou o HC 126.292, pelo qual ocorreu a guinada da jurisprudência do STF, fui o primeiro a escrever, na próprio **ConJur**, que cabia um ADC do artigo 283 do Código de Processo Penal”, diz.

Dias após apontar o fato, Streck comentou sobre o tema com o advogado **Juliano Breda** e com **Claudio Lamachia**, então presidente do Conselho Federal da OAB, entidade que decidiu bancar a ação.

A petição foi elaborada por Lenio e o advogado **André Karam**. O texto sustenta a vinculação umbilical do artigo 283 com o artigo 5º da Constituição Federal. A peça também ressalta a necessidade do Supremo respeitar os limites semânticos texto do art 283 e da CF, que estabelece que a pena será cumprida somente após trânsito em julgado.

A liminar foi negada na época. Desde então, Streck tem desenvolvido o tema em sua coluna na **ConJur** e em outros veículos de comunicação.

“Lembro que, quando fizemos a petição, não estava em jogo a liberdade do ex-presidente Lula. Depois é que isso passou a politizar o debate. Pensamos sempre nas centenas de milhares de pessoas presas indevidamente. Esperamos, agora, que o STF julgue tecnicamente. Que entenda, simplesmente, que onde está escrito 'presunção da inocência' se leia 'presunção da inocência'. Nem uma letra a mais, nem uma letra a menos”, argumenta.

O STF vai analisar as ADCs 43, 44 e 54, do Partido Nacional Ecológico (PEN), do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e do PCdoB, respectivamente.

**Date Created**

14/10/2019